



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1139

Estado de São Paulo

Em de

de 19

LEI Nº 789

de 21 de junho de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em caráter de empréstimo, uma área de terra de 2.000 (dois mil) metros quadrados, de sua propriedade à Rádio Piratininga para instalação de sua torre transmissora.

§ Único - A Rádio Piratininga escolherá o terreno - dentre as áreas disponíveis da Municipalidade, indicadas pelo sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A cessão de que trata esta lei será gratuita e durará enquanto a beneficiária mantiver em funcionamento uma estação transmissora nesta cidade.

§ Único - Correrão por conta da beneficiária todas as despesas que se fizerem necessárias, tais como contratos, registros, etc., para a execução desta lei.

Artigo 3º - Se no prazo de um ano, não se instalar nesta cidade a Rádio Piratininga, esta lei perderá seus efeitos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de junho de 1961.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado
Chefe da S. E. P.